



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

LEI N.º 267

De 25 de novembro de 1988.

“Dispõe sobre vencimentos e salários e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 30% (trinta por cento), a todo o pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a conceder um aumento de 40% (quarenta por cento) a todo o pessoal da Prefeitura no próximo mês de dezembro, tendo como base o percentual de aumento do salário mínimo.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, previsto para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 25 dias do mês de novembro de 1988.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal